

LEI Nº 1.218

Autoriza o arrendamento do Matadouro Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a arrendar, através de licitação, as instalações do Matadouro Municipal, por prazo de dois anos.

Art. 2º – O Prefeito Municipal baixará ato regulamentando o sistema de licitação, de modo a resguardar o interesse da administração e principalmente do abastecimento de carne à população.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 16 de dezembro de 1.973.

JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

UT OMNES MEMINERINT